EXPEDIENTE LIDO
16 NOV 2009

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 04/11/09
PDE Unanimidade

PROJETO DE LEI N.o 1894/09

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 04/11/09
PDE Unanimidade

DECRETA

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos atos públicos do Poder Executivo Municipal.

Autor: Eunildo Zanchim.

Art. 1º Torna obrigatória a divulgação dos atos públicos do Poder Executivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Sarandi.

Art.2º Toda publicação deverá ser no mesmo período da divulgação do Órgão Oficial do municipio (Jornal do Povo) com sede na cidade de Maringá declarado pela Lei Municipal Nº. 418/91.

Art.3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 "Sessenta" dias, contado de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Outubro do ano de 2009.

Eunildo Zanchim
Vereador - Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ